

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

CÓDIGO DE CONDUTA

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste código de conduta ("Código de Conduta") é apresentar os princípios e a forma com que a Multilaser Industrial S.A. ("Companhia") conduz seus negócios, estabelecendo diretrizes de conduta para fomentar a transparência, disciplinar as relações internas e externas da Companhia, administrar conflitos de interesses, proteger o patrimônio físico e intelectual da Companhia e consolidar as boas práticas de governança corporativa.

1.2. O presente Código de Conduta deve servir como um guia prático de comportamento ético que deve ser observado e aplicado por todos seus colaboradores em suas relações profissionais.

2. PRINCÍPIOS E VALORES DA COMPANHIA

2.1. Os princípios e valores éticos que norteiam a atuação da Companhia, bem como de todos os seus colaboradores, são baseados na honestidade, integridade, ética, transparência, equidade, responsabilidade corporativa, respeito e excelência, devendo ser observados em qualquer local e situação por todos os empregados, administradores e outros colaboradores (em conjunto, "Colaboradores"), fornecedores e prestadores de serviços da Companhia no relacionamento com seus diferentes públicos e partes interessadas.

3. CUMPRIMENTO INTEGRAL DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

3.1. Em linha com nossos princípios e valores, todos os colaboradores da Companhia devem atuar estritamente de acordo com as normas, leis e regulamentos vigentes e observar todas as diretrizes emitidas pela Companhia, incluindo, mas não se limitando, às normas de proteção à informações sigilosas e combate à corrupção, conforme detalhados no presente Código de Conduta.

3.2. Proteção à Informação Sigilosa

3.2.1. A Companhia e seus colaboradores recebem informações sigilosas de terceiros, tais como fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviços e clientes, bem como desenvolvem informações valiosas de caráter estratégico, técnico, financeiro e de recursos humanos que devem ser tratadas com sigilo. Cada colaborador é, portanto, guardião de informações valiosas e confidenciais tanto da Companhia como de seus parceiros e fornecedores. Serão igualmente tratadas de forma sigilosa quaisquer informações pessoais sobre nossos colaboradores (em conjunto, "Informações Confidenciais").

3.2.2. Tais informações confidenciais não devem ser divulgadas a terceiros sem a autorização da parte relevante, devendo cada colaborador atuar com o devido cuidado e diligência para evitar que informações sigilosas fiquem dispostos em locais públicos ou de livre acesso por pessoas que não estejam autorizadas a acessá-las.

3.2.3. Caso o colaborador tome conhecimento de incidente envolvendo a revelação acidental ou não autorizada de qualquer informação confidencial, deverá comunicar imediatamente a Área de *Compliance* e de Gerenciamento de Riscos da Companhia ou o canal de denúncias estipulado na Seção 5 abaixo.

3.2.4. É de responsabilidade de cada colaborador a manutenção do sigilo de todas as autorizações e senhas de acesso aos sistemas físicos e eletrônicos da Companhia, que são pessoais, intransferíveis e devem ser guardadas com a devida diligência.

3.3. Práticas Anticorrupção

3.3.1. Prometer, oferecer, receber ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer forma de suborno, com o objetivo de obter ou prover vantagem indevida em qualquer situação, são condutas inaceitáveis e expõem a Companhia e seus colaboradores a possíveis sanções e ações legais e administrativas.

3.3.2. É expressamente proibida a realização de pagamentos indevidos em toda e qualquer transação de negócios, em qualquer país, a agentes de governo e ao setor privado, incluindo taxas de facilitação. A Companhia deverá manter registros comerciais, contas, livros e contratos para garantir que reflitam corretamente a natureza das transações e dos pagamentos.

3.3.3. A Companhia respeita o direito de seus colaboradores de participarem do processo político, porém, é vedado realizar, em nome da Companhia, qualquer contribuição política em valor, bens ou serviços. Nenhum colaborador deve prometer, oferecer ou contribuir com fundos corporativos ou quaisquer outros ativos empresariais para fins políticos sem prévia aprovação formal, por escrito, pela Área de *Compliance* e de Gerenciamento de Riscos.

3.3.4. Qualquer terceiro que represente a Companhia como consultor, representante de vendas, distribuidor ou prestador de serviços deverá se comprometer com o cumprimento da política de prevenção de pagamentos indevidos e da legislação anticorrupção aplicável, não permitindo ou se envolvendo em qualquer ato que possa ser tipificado como suborno ou corrupção.

3.4. Políticas Internas

3.4.1. Além do presente Código de Conduta, a Companhia possui atualmente diversas políticas formais estabelecidas que visam auxiliar o direcionamento das atividades e o cumprimento de seus objetivos, tais como (i) política de remuneração; (ii) política de indicação de membros do conselho de administração, comitês de assessoramento e

diretoria estatutária; (iii) política de gerenciamento de riscos; (iv) política de transações com partes relacionada e administração de conflitos; e (v) política de divulgação de informações e (vi) política de negociação de valores mobiliários.

3.4.2. Todos os colaboradores da Companhia devem ter conhecimento do conteúdo das políticas da Companhia e, sempre que aplicável, deverão seguir as diretrizes nelas expostas.

4. DEVERES RELACIONADOS À SOCIEDADE CIVIL

4.1. Meio Ambiente e Saúde e Segurança. A Companhia possui o compromisso de proteger o meio ambiente, a saúde e a segurança, e se empenha em cumprir todas as leis e regulamentos ambientais a ela aplicáveis. São deveres da Companhia proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos seus colaboradores, evitar impactos danosos ao meio ambiente, prevenir acidentes de trabalho e reduzir emissões de lixo e o uso de material tóxico.

4.2. Cidadania e Direitos Humanos. A Companhia está comprometida com a boa cidadania e assegura aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e sadio, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil, ou trabalho forçado.

4.2.1. O respeito aos direitos humanos será assegurado a todos os indivíduos que interajam com a Companhia, independentemente de raça, sexo, opção sexual, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra característica.

4.3. Práticas Trabalhistas. A Companhia cumprirá fielmente a legislação trabalhista e oferecerá práticas laborais justas, incluindo a proibição de todas as formas de discriminação, propiciando igualdade de acesso e tratamento justo e igualitário a todos os colaboradores.

4.3.1. A Companhia garante a liberdade de associação, reconhece os direitos de seus colaboradores participarem de convenção coletiva de trabalho, fiscaliza e assegura a proibição de trabalhos forçados ou análogos à escravidão, a proibição de utilização mão-de-obra infantil, bem como qualquer tipo de discriminação ou conduta contrária aos direitos humanos.

4.3.2. A Companhia tratará todos os colaboradores e candidatos a emprego com igualdade, com base apenas nos fatores relacionados aos critérios profissionais necessários para o atendimento dos objetivos da empresa.

5. CANAL DE DENÚNCIAS

5.1. A Companhia disponibiliza meios para o envio de denúncias em caso de situações ou comportamentos que representem conflito ou potencial conflito com o Código de Conduta, as políticas da Companhia e/ou a legislação e regulamentação aplicável. Este canal de denúncias pode ser utilizado tanto por colaboradores da

Companhia quanto por terceiros, e disponibilizará condições para que o denunciante acompanhe o andamento dos trabalhos e investigação de forma transparente e responsável.

5.2. A comunicação de suspeitas ou violações reais será reportada através do canal de denúncias especificado no item 5.6 abaixo, acessível aos colaboradores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviço e representantes comerciais da Companhia, devendo o seu teor ser o mais completo possível.

5.3. A Companhia deverá assegurar a confidencialidade e independência do canal de denúncias, garantindo ainda a possibilidade de envio de dúvidas, sugestões ou eventuais denúncias de forma anônima, de modo a evitar constrangimentos e eventuais retaliações.

5.4. A Companhia não tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente um relato de boa-fé ou a queixa de violação ao Código de Conduta, sendo todas as denúncias tratadas de maneira célere, confiável e sigilosa, e o anonimato da denúncia garantida (na extensão do permitido pela lei aplicável).

5.5. É dever de todos os colaboradores, fornecedores e parceiros da Companhia comunicar tempestivamente a Área de *Compliance* e de Gerenciamento de Riscos ou o canal de denúncias, sempre que tiver conhecimento ou vivenciar uma situação que possa caracterizar uma conduta que viole o Código de Conduta, as demais políticas e princípios éticos da Companhia, e/ou a legislação e regulamentação vigente.

5.6. O acesso ao canal de denúncias é gratuito e se dá pelos seguintes meios:

- Intranet: <https://intranet.multilaser.com.br/>
- E-mail: denuncia@multilaser.com.br
- Website: <https://suporte.multilaser.com.br/denuncia>

6. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E SANÇÕES

6.1. As investigações a respeito de denúncias apresentadas e de potenciais irregularidades ou violações ao presente Código de Conduta serão realizadas por equipe independente e habilitada, sob a liderança da Área de *Compliance* e de Gerenciamento de Riscos e, sempre que possível e necessário, com o apoio de agentes externos.

6.2. A Área de *Compliance* e de Gerenciamento de Riscos avaliará a gravidade da suposta violação ou irregularidade e, conforme o caso, poderá formar uma comissão específica de investigação para apurar potenciais desvios a este Código de Conduta.

6.3. Quaisquer violações ao presente Código de Conduta, as políticas da Companhia e/ou a legislação e regulamentação aplicável, por parte de qualquer dos colaboradores da Companhia, poderão ensejar, de acordo com a gravidade do ato praticado e após

garantido o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, (i) advertência oral e por escrito, (ii) aplicação de medidas disciplinares e/ou afastamento temporário dos indivíduos envolvidos na ocorrência, (iii) imposição de atividades de aprimoramento, ou (iv) demissão por justa causa. Eventuais violações por fornecedores ou terceiros poderão resultar em advertência ou rescisão do contrato, sempre que aplicável.

6.4. Sem prejuízo das medidas disciplinares estabelecidas no item 6.3 acima, as recomendações feitas com base na investigação interna poderão incluir, ainda, a (i) cessação completa das atividades objeto da investigação, (ii) comunicação espontânea dos fatos às autoridades, e (iii) coleta de dados e informações para subsidiar uma eventual colaboração com a administração pública.

6.5. Caso as violações praticadas configurarem crime, as autoridades competentes serão comunicadas, sem prejuízo das demais previsões acima descritas.

7. TERMO DE COMPROMISSO E TREINAMENTOS

7.1. Todos os colaboradores da Companhia deverão firmar um Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão comprometendo-se a zelar pela aplicação de todos os dispositivos aqui descritos, conforme modelo anexo ao presente Código de Conduta.

7.2. A Companhia propiciará treinamentos periódicos a todos seus colaboradores, por meios físicos ou virtuais, a respeito das principais práticas a serem observadas por todos e a necessidade de cumprimento do disposto no presente Código de Conduta.

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

8.1. Este Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração, encontra-se em vigor a partir da presente data e poderá ser atualizado sempre que o Conselho de Administração julgar necessário.

São Paulo, 11 de maio de 2021.

Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Conduta da Multilaser Industrial S.A.

Declaro, para os devidos fins de direito, haver recebido, lido e compreendido na sua integralidade o Código de Conduta da Multilaser Industrial S.A., concordando com todos os termos e condições, comprometendo-me a cumprir e zelar pela observância plena e permanente de seu conteúdo.

Declaro, ainda, que todas as dúvidas surgidas durante a leitura do Código de Conduta da Multilaser Industrial S.A. foram adequadamente esclarecidas, não restando qualquer dúvida acerca do seu inteiro teor, encontrando-me capacitado ao pleno cumprimento do código.

Nome: [●]

Departamento: [●]

Data: [●]/[●]/[●].

Informações sobre contato

As dúvidas com relação à aplicação ou interpretação do Código devem ser encaminhadas à Área de *Compliance* e de Gerenciamento de Riscos ou por meio do canal de denúncias disponível nos meios a seguir:

- Intranet: <https://intranet.multilaser.com.br/>
- E-mail: denuncia@multilaser.com.br
- Website: <https://suporte.multilaser.com.br/denuncia>

Nome:

Cargo: